



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

L E I N ° 1 . 632 ,DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização legislativa para Concessão de Direito Real de Uso de área de terras à Sociedade Cultural Libanesa de Rondônia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso do lote de terras nº 0406, situado na Quadra 11, no Setor 24, Zona 01, Distrito 01, neste Município de Porto Velho, limitado e confrontado ao norte e à leste, com área verde, ao sul com a Rua Thales Benevides e à oeste a Rua Profº. Cevanes Monteiro, com área de 5.176,49 m², à Sociedade Cultural Libanesa de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.242/0001-19.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à construção e instalação da sede social da Sociedade Cultural Libanesa de Rondônia, para desenvolvimento das atividades inerentes a essa espécie associativa, sendo vedada a sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de anulação do ato de concessão de direito real de uso e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES
Procurador Geral do Município

Não Substitui O Diário Oficial